



PREFEITURA MUNICIPAL DI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.544/95

ALTERA A

LEI N°. 1.305/78

LEI N° 2.544, DE 07 DE JUNHO DE 1995.

dispondo sobre a instituição de corredor comercial em toda a extensão da Rua João Batista de Carvalho, situada no Projeto Habitacional Casa-Indústria.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão realizada no dia 29 de maio de 1995 , aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo urbano ficam permitidas as atividades classificadas nas categorias: C.1 - S.1, C.2 e S.2, instituídas pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, em toda extensão da Rua João Batista de Carvalho, localizada no Projeto Casa-Indústria, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JUNHO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica